



Di. 11/05/1977

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVA:

Artº. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGAMA do Município de Itarana para o Exercício de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em CR\$ 2.807.170,00 ( Dois milhões, oitocentos e sete mil, cento e setenta cruzeiros ) e fixa a Despesa em igual valor;

Artº. 2º - A Receita será realizada, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES .....	CR\$ 1.901.630,00
Receita Tributária .....	CR\$ 60.260,00
Receita Patrimonial .....	CR\$ 7.510,00
Receita Industrial .....	CR\$ 3.500,00
Transferências Correntes .....	CR\$ 1.825.140,00
Receitas Líversas .....	CR\$ 5.720,00
RECLITAS DE CAPITAL .....	<u>CR\$ 905.540,00</u>
Operações de Crédito .....	CR\$ 200.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	CR\$ 450,00
Transferência de Capital .....	CR\$ 705.090,00

Artº. 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

I - Despesas por Funções governamentais:



Legislativo .....	CR\$	107.500,00
Administração e Planejamento .....	CR\$	766.680,00
Defesa Nacional e Segurança Pública .....	CR\$	19.700,00
Educação e Cultura .....	CR\$	316.877,50
Habitação e Urbanismo .....	CR\$	186.560,00
Indústria, Comércio e Serviços .....	CR\$	164.260,00
Saúde e Saneamento .....	CR\$	376.780,00
Assistência e Previdência .....	CR\$	227.360,00
Transporte .....	CR\$	431.800,00
Reserva de Contingência .....	CR\$	<u>207.652,50</u>
 TOTAL .....	CR\$	2.807.170,00

## II - Despesas por Órgãos:

Câmara Municipal .....	CR\$	113.140,00
Gabinete do Prefeito .....	CR\$	471.137,50
Divisão de Administração .....	CR\$	601.880,00
Divisão de Finanças .....	CR\$	460.472,50
Divisão de Serviços Municipais .....	CR\$	685.340,00
Serviço Rodoviário Municipal .....	CR\$	<u>470.200,00</u>
 TOTAL .....	CR\$	2.807.170,00



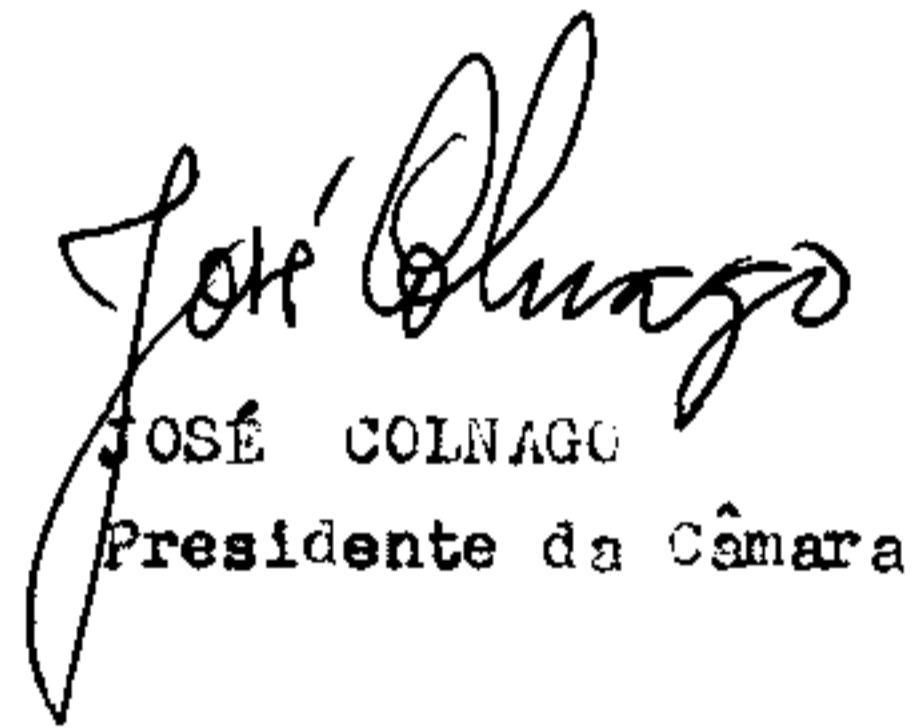
Artº. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos definidos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64;

Artº. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

- I - Operações de Crédito, por antecipação de receitas, para atender as insuficiências de Caixa;
- II - Proceder ao detalhamento analítico da programação constante da presente Lei;

Artº. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1977.

SALA DAS SESSÕES, 28 de novembro de 1.º/76

  
JOSE COLNAGO  
Presidente da Câmara

  
RAUL BERGER  
Secretário da Câmara

Lei oriunda do Projeto nº 08/76

Aprovado em 1º discussão, por  
unanimidade  
Sala das Sessões, 28/11/1926  
José M. Alves  
Presidente

Aprovado em 2º discussão, por  
unanimidade  
Sala das Sessões, 28/11/26  
José M. Alves  
Presidente

▲ Sancção  
Defermo Sr. Prefeito Municipal  
Sala das Sessões, 29/11/26  
José M. Alves  
Presidente

